



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75335/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 26/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00079/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



À

Prefeitura Municipal de Patos – PB
 Secretaria Municipal de Administração.
 Gerencia de Licitação
 Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento a vossa solicitação a Empresa **AGATÊ ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/ sob n° 14.683.033/0001-98 encaminhando sua Proposta de Preço e Condições:

1 – Objetos:

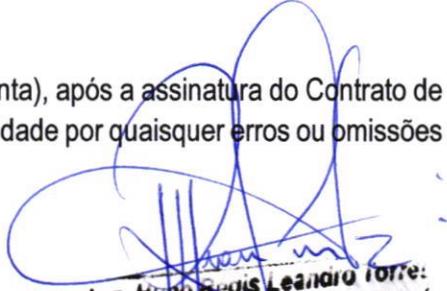
01 - Coletar dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos Projetos Arquitetônicos e Urbanístico, incluindo Levantamento Topográfico Georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a Obra, com Curvas de Nível, Perfis Longitudinais e Transversais, Memorial Descritivo, Levantamento Cadastral, Levantamento topográfico por imagem, Fotointerpretação, Georreferenciamento, Levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG, dos seguintes Locais:

- Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Área de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília – Patos-PB.

- Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível.

2 - O prazo máximo de execução dos serviços e de 30 dias, (trinta), após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia . Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação destes Serviços.

3 – A Validade de Proposta é de trinta, (30), dias


 Arq. Hugo Regis Leandro Torre:
 Arquitetura e Urbanismo - CAU 187200-1
 CPF 011.511.084-49
 Técnico Responsável

Rua Juscelino Kubistchek, 17,sala 03, Centro, Patos- PB CEP-58700-420
 Telefone: (83) 99688-0700
 e-mail: htengenharia1@hotmail.com



[Handwritten Signature]
 HUGO RÉGIS LEANDRO TORRES
 Arquiteto e Urbanista - CAU
 CPF 011.511.084-48

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 186 – Centro, Patos/PB CEP 58700-550
 • Telefone: (83) 9.8128.1995
 • e-mail: htengenharia1@hotmail.com



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 212/2024
Dispensa nº 079/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 537/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de PLANEJAMENTO URBANO.

A escolha do fornecedor **HT ENGENHARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.683.033/0001-98**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de PLANEJAMENTO URBANO;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*





- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)





II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 223/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A presente contratação visa selecionar uma empresa especializada para coleta de dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanístico, incluindo levantamento topográfico georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a obra, com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais,





memorial descritivo, levantamento cadastral, levantamento topográfico por imagem, fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, dos seguintes Locais:

*** Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Area de Convivência), localizado no**

Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília - Patos-PB.

*** Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível.**

O principal objetivo desta contratação é obter informações precisas e detalhadas sobre as áreas mencionadas, de modo a subsidiar a elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento urbano, a melhoria da infraestrutura do espaço destinado ao Novo Terreiro do Forró.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ofertado pela empresa **HT ENGENHARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.683.033/0001-98**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.





Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como:





especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos PLANEJAMENTO URBANO essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 079/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **HT ENGENHARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.683.033/0001-98**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 11 de junho de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 07 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 079/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 212/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 079/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **HT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.683.033/0001-98**, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 186, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 58.700-550, neste ato representada por **HUGO RÉGIS LEANDRO TORRES, CPF nº 011.511.084-48**. A referida contratação justifica-se pela solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano de Patos/PB, no valor total de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCONÉ DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





À

Prefeitura Municipal de Patos – PB
 Secretaria Municipal de Administração.
 Gerencia de Licitação
 Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento a vossa solicitação a Empresa **AGATÊ ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/ sob nº 14.683.033/0001-98 encaminhando sua Proposta de Preço e Condições:

1 – Objetos:

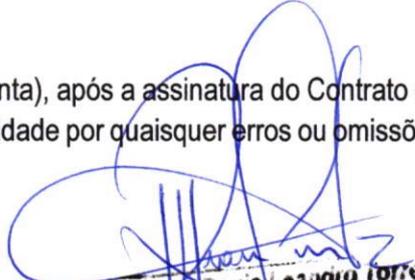
01 - Coletar dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos Projetos Arquitetônicos e Urbanístico, incluindo Levantamento Topográfico Georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a Obra, com Curvas de Nível, Perfis Longitudinais e Transversais, Memorial Descritivo, Levantamento Cadastral, Levantamento topográfico por imagem, Fotointerpretação, Georreferenciamento, Levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG, dos seguintes Locais:

- Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Área de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília – Patos-PB.

- Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível.

2 - O prazo máximo de execução dos serviços e de 30 dias, (trinta), após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia . Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação destes Serviços.

3 – A Validade de Proposta é de trinta, (30), dias


 Arq. Hugo Regis Leandro Torre:
 Arquitetura e Urbanismo - CAU 107001
 CPF 011.511.084-4P
 Técnico Responsável

Rua Juscelino Kubistchek, 17,sala 03, Centro, Patos- PB CEP-58700-420
 Telefone: (83) 99688-0700
 e-mail: htengenharia1@hotmail.com



4 - Utilizaremos os equipamentos, equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim as ações exijam um incremento.

5 – O valor Global de nossa Proposta é de R\$ **30.000,00**, (Trinta mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a. O pagamento será na contra entrega dos Serviços concluídos e entrega da documentação técnica do Objeto do Contrato.

Segue em anexo as Certidões de Regularização de nossa Empresa. Sem mais para o momento agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento sobre nossa Proposta.

Patos-Pb., 06 de Maio de 2024.

Eng. Hugo Régis Leandro Torres
Arquitetura e Urbanismo - CAU 133000-0
CPF 011.511.084-48
Responsável

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 186 – Centro, Patos/PB CEP 58700-550
• Telefone: (83) 9.8128.1995
• e-mail: htengenharia1@hotmail.com



[Handwritten Signature]
 HUGO RÉGIS LEANDRO TORRES
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
 CPF 011.511.084-48
 Inscrição: 1

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 186 – Centro, Patos/PB CEP 58700-550
 • Telefone: (83) 9.8128.1995
 • e-mail: htengenharia1@hotmail.com



NEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Av. Vidal de Negreiros, 374 – Bairro Brasília - Patos-PB., CEP 58.700-330, com CNPJ 15.471.548/0001-97

Para
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Pesquisa de Preços

Proposta Técnica para Execução de Serviços de Engenharia, conforme solicitação.

Empresa **NEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, com sede na Av. Vidal de Negreiros, 374 – Bairro Brasília - Patos-PB., CEP 58.700-330, com CNPJ 15.471.548/0001-97, neste ato pelo seu representante legal o Empresário Alberto Nunes da Silva, CPF 132.171.194-87 e RG 572.898 SSP-PB., residente na Rua Edvaldo Silva Brandão, 181 – Apto 802 – Bairro Jardim Oceania – João Pessoa – PB., CEP 58.037-215, sócio administrador, em atendimento a vossa solicitação, estamos enviando em anexo, nossa Proposta de Preço, conforme Formulário fornecido por esta Gerencia, para os Serviços acima discriminados

O valor global de nossa Proposta é de **R\$ 32.500,00** (Trinta e dois mil, quinhentos reais) com BDI de 22,00 %, prazo de Conclusão 30 dias, forma de pagamento, na contra entrega dos Serviços Concluídos e Validade da Proposta 30 dias.

Sem mais para o momento, agradecemos o Convite e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento sobre o assunto.

Patos-PB., 07 de Maio de 2024

NEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 15.471.548/0001-97

Alberto Nunes da Silva

CPF 132.171.194-87 * RG 572.898 SSP-PB.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.471.548/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2012
NOME EMPRESARIAL NEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEO ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VIDAL DE NEGREIROS	NÚMERO 374	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3045-8883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

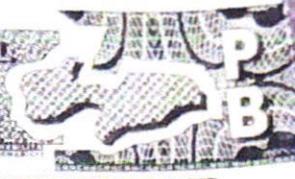
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **08:04:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALBERTO NUNES DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
572898 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
132.171.194-87 27/08/1957

FILIAÇÃO
PEDRO NUNES TRINDADE
MARIA JERONIMO TRINDADE



PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
02699807167

VALIDADE
12/09/2023

1º HABILITAÇÃO
29/05/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838680627

OBSERVAÇÕES
A ; D ; F ;



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
23/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

9166801023
PB039644100

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838680627

PARAÍBA



MUNICÍPIO DE PATOS – ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

Secretaria Municipal de Administração.

Comissão Permanente de Licitação

Processo de Dispensa Nº _____

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa : NEO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CNPJ : 15.471.548/0001-97 Contato: 039.8706.5256
 Endereço : RUA VIDAL DE NEGREIROS, 37X - BRASÍLIA - PATOS - PB
 Responsável: ALBERTO NUNES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos – PB., solicita desta Empresa, Proposta de Preços para os seguintes Serviços Técnicos :

1 - Objeto da Proposta:

01 - Coletar dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos Projetos Arquitetônicos e Urbanístico, incluindo Levantamento Topográfico Georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a Obra, com Curvas de Nível, Perfis Longitudinais e Transversais, Memorial Descritivo, Levantamento Cadastral, Levantamento topográfico por imagem, Fotointerpretação, Georreferenciamento, Levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG, dos seguintes Locais:

- Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Área de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília – Patos-PB., com área aproximadamente de 50.000,00 m².

- Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível, IMPIRANGA. Com Extensão total de 3.000,00 m

2 - O prazo máximo de conclusão dos serviços : 30 dias *OK*

3 - A Validade de Proposta: 30 dias *OK*



MUNICÍPIO DE PATOS – ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 - O valor e Condições da Proposta:

VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA:
 R\$ 32.500,00 (TRINTA DOIS E QUINHENTOS REAIS)

5 – Regularidade da Empresa

A Empresa vencedora da Pesquisa terá o prazo de cinco dias a partir da divulgação do resultado da seleção da Proposta vencedora, para apresentar a Documentação de Regularidade da Empresa.

Caso a Regularidade não apresentada, será chamada a Empresa que ficou em segundo lugar. E assim sucessivamente. *ok*

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento sobre esta Pesquisa de Preços, através do Processo N°....., na Secretaria de Administração do Município, Comissão Permanente de Licitação, nos horários de 8:00 as 12:00 Horas de Segunda a Sexta Feira.

Patos – Pb. 02 de Abril de 2024.

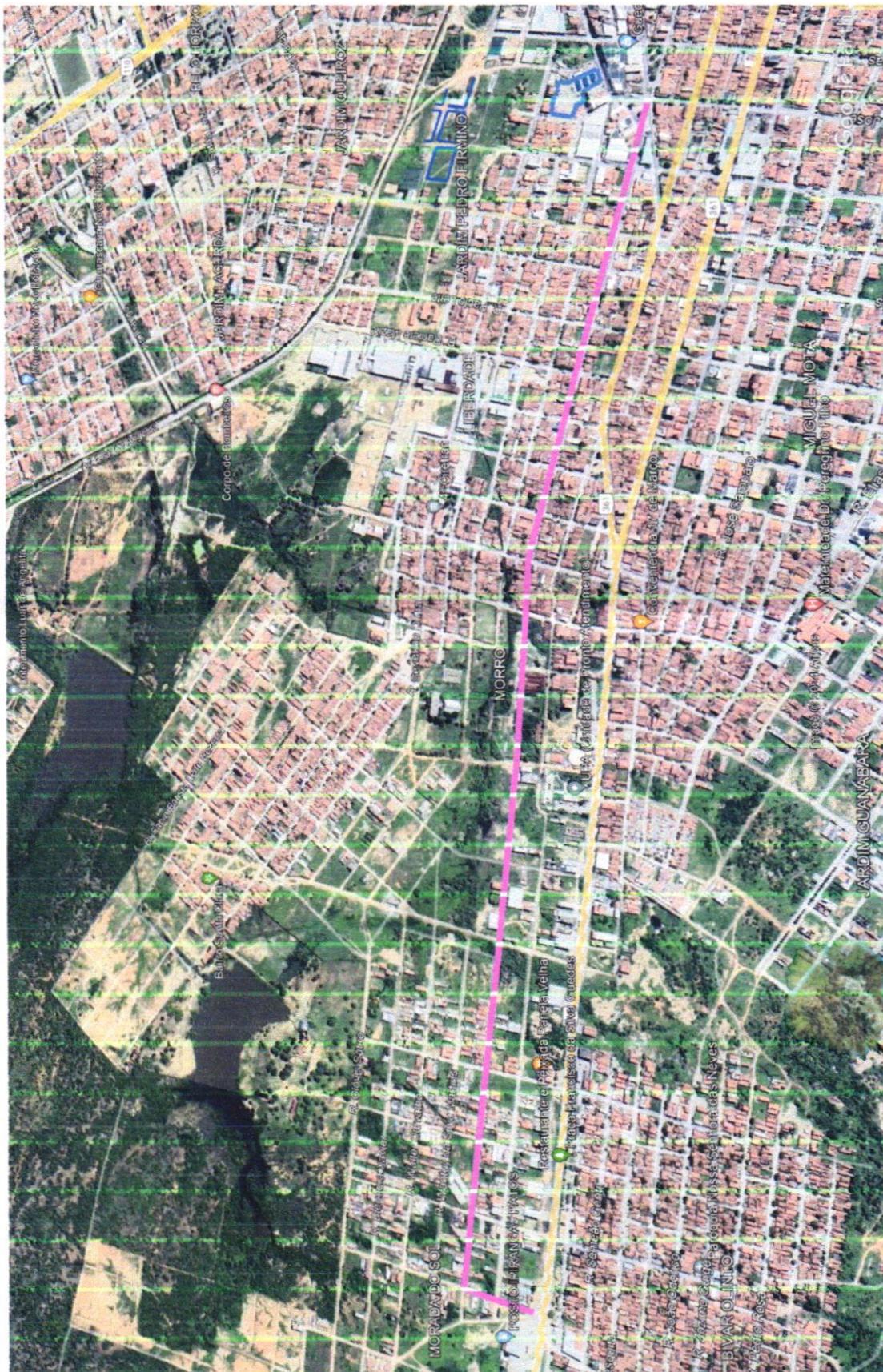
Vistos:

AJ

07/05/2024



MUNICÍPIO DE PATOS - ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Diretriz da Rua Dr. José Genuíno



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: junho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	<p>Coleta de dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanístico, incluindo levantamento topográfico georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a obra, com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, memorial descritivo, levantamento cadastral, levantamento topográfico por imagem, fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, dos seguintes Locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Area de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília - Patos-PB. Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível. 	01	SERVIÇO	R\$ 30.000,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE





acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 07 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 06 de junho de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

A presente contratação visa selecionar uma empresa especializada para coleta de dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanístico, incluindo levantamento topográfico georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a obra, com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, memorial descritivo, levantamento cadastral, levantamento topográfico por imagem, fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, dos seguintes Locais:

- Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Area de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília - Patos-PB.
- Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível.

O principal objetivo desta contratação é obter informações precisas e detalhadas sobre as áreas mencionadas, de modo a subsidiar a elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento urbano, a melhoria da infraestrutura do espaço destinado ao Novo Terreiro do Forró.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Karoline Lustosa Gadelha Barbosa
KAROLINE LUSTOSA GADELHA BARBOSA
 GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

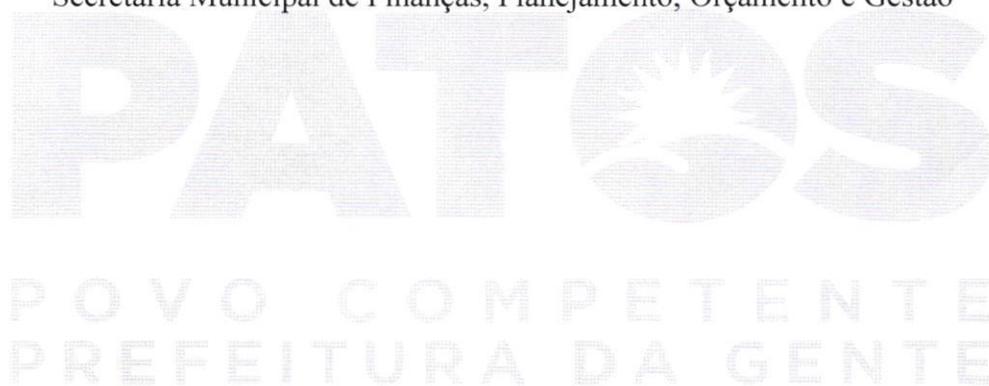
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 07 de junho de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A presente contratação visa selecionar uma empresa especializada para coleta de dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanístico, incluindo levantamento topográfico georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a obra, com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, memorial descritivo, levantamento cadastral, levantamento topográfico por imagem, fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, dos seguintes Locais:

- Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Area de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília - Patos-PB.
- Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível.

O principal objetivo desta contratação é obter informações precisas e detalhadas sobre as áreas mencionadas, de modo a subsidiar a elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento urbano, a melhoria da infraestrutura do espaço destinado ao Novo Terreiro do Forró.

3. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	<p>Coleta de dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanístico, incluindo levantamento topográfico georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a obra, com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, memorial descritivo, levantamento cadastral, levantamento topográfico por imagem, fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, dos seguintes Locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Area de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília - Patos-PB. • Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível. 	01	SERVIÇO





4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução dos serviços.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo

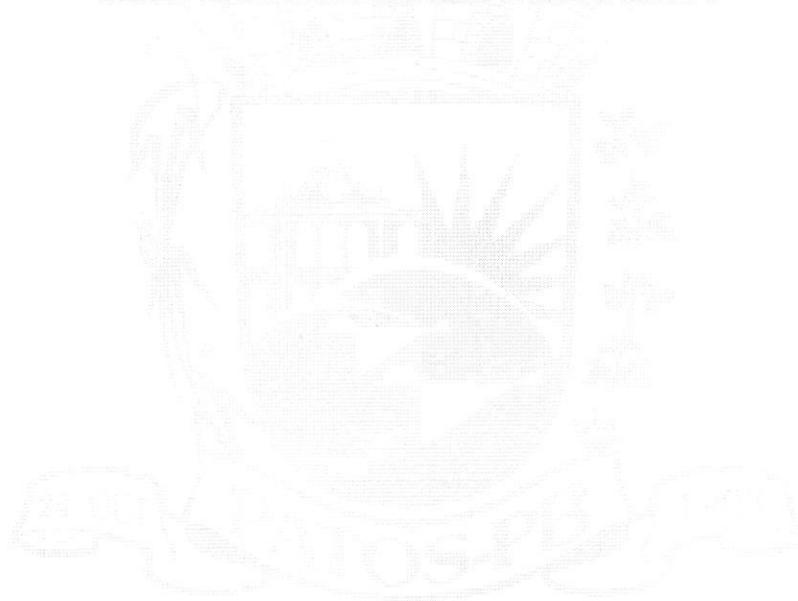




Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 06 de junho de 2024.

Karoline Lustosa Gadelha Barbosa
KAROLINE LUSTOSA GADELHA BARBOSA
 GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO



PATOS

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 07 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 13:36:41 foi protocolizado o documento sob o N° 75335/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00079/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 11/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AGATE ENGENHARIA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.683.033/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d8e8440502376e8c077b912ad31bc32a
Autorização da autoridade competente	Sim	5ded07b7e40f8e08a1fff8feaf4da2a
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	07986c1896724a748e2e2c612a3c8219
Justificativa de preço	Sim	366cf76c3d9c844cc950f9b56aeebb42
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ca26c228da3c0764b7ce11908e40848a
Previsão Orçamentária	Sim	499731815bef84ba6689281b3de77768
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5d134c1ed90cfbe9408052abbd997c2a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AGATE ENGENHARIA LTDA - ME	Sim	b7a997b6b5560f91b9962534290f78dc

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 079/2024

CONTRATO Nº: 1500/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E A EMPRESA HT ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº: 09.084.815/0001-70, com Sede na Rua: Epitácio Pessoa, s/n, Centro, no Município de Patos, Estado da Paraíba, por seu Secretário de Planejamento Urbano o Sr. **JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **HT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **14.683.033/0001-98**, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 186, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 58.700-550, neste ato representada por **HUGO RÉGIS LEANDRO TORRES**, CPF nº 011.511.084-48, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 079/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 079/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	<p>Coleta de dados técnicos, informações e subsídios para elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanístico, incluindo levantamento topográfico georreferenciado para identificações e conhecimento técnico da área destinada a obra, com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, memorial descritivo, levantamento cadastral, levantamento topográfico por imagem, fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico, análise de dados georreferenciados e topográficos, elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, dos seguintes Locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área do TERREIRO DO FORRÓ, (Praça de Eventos e Area de Convivência), localizado no Loteamento Jardim Califórnia, bairro Brasília - Patos-PB. • Diretriz da Rua Dr. José Genuíno, trecho compreendendo da Praça Fernando Soares ao Postos de Combustível. 	01	SERVIÇO	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a – Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento de combustível para fiel execução do contrato;

b - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

d - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 009.335.904-74, Matrícula nº 31558266**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado





pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário de Planejamento Urbano
Ordenador de Despesas

HT ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 14.683.033/0001-98
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 236.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASSecretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Renato Montero Campos

Código Identificador:2FDC615D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.544/2024****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024****CONTRATO Nº 1.544/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**CONTRATADO:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.**CNPJ:** 52.383.897/0001-83.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.960,00 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASSecretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Renato Montero Campos

Código Identificador:CFD30CC6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 081/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**INTERESSADO:** GEOVANY ALVES DANTAS**CNPJ:** 15.741.720/0001-85**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.**VALOR GLOBAL: R\$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).****PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:FDB017EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1545/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 081/2024 - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 1545/2024****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**CONTRATADO:** GEOVANY ALVES DANTAS**CNPJ Nº: 15.741.720/0001-85****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)****PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:8B5F1070**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 079/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.**INTERESSADO:** HT ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 14.683.033/0001-98**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).****PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário de Planejamento Urbano

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:B1F162B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1500/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 079/2024 - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 1500/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CONTRATADO: HT ENGENHARIA LTDA
CPEJ Nº: 14.683.033/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
 Secretário de Planejamento Urbano

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:22FB9150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ATÉ 50 METROS A CARGO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO ÁGUA VIVA LTDA
CNPJ: 05.222.431/0001-16
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 13 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
 Secretário Municipal de Defesa do Consumidor
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:80DFE466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.513/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 080/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1.513/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO ÁGUA VIVA LTDA
CPEJ Nº: 05.222.431/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ATÉ 50 METROS A CARGO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 13 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
 Secretário Municipal de Defesa do Consumidor
 Ordenador de Despesas

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2344C6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.552/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
CONTRATO Nº 1.552/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
CNPJ: 40.295.063/0001-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador:962C8A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.557/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
CONTRATO Nº 1.557/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 29.736.277/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 07 de junho de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.683.033/0001-98
Razão Social: HUGO REGIS LEANDRO TORRES E CIA LTDA
Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA 186 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307291937333172

Informação obtida em 29/05/2024 10:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.683.033/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:11:56 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **EDC6.CC17.489C.465C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **32A2.F6D3.A64E.C9EE**

Emitida no dia 23/05/2024 às 13:35:32

Nome Empresarial:

HT ENGENHARIA LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

Número:

17

Complemento:

SALA 4

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-420

Inscr. Estadual:

16.208.817-5

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

14.683.033/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Nome: AGATE ENGENHARIA EIRELI	Sequencial: 107157
CPF/CNPJ: 14.683.033/0001-98	Validade: 02/07/2024
Localização: Endereço: R. DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 11 Localização: CENTRO PATOS 58700070	
Observação:	

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

D5EB348D11827E6BC2CDCAD671DE5A55D2B0B663



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HT ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.683.033/0001-98

Certidão n°: 27339322/2024

Expedição: 18/04/2024, às 18:14:48

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HT ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.683.033/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 13:42:59 foi protocolizado o documento sob o N° 75342/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000015002024

Data da Publicação: 21/06/2024

Data da Assinatura: 11/06/2024

Data Final do Contrato: 11/04/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): AGATE ENGENHARIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 14.683.033/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9bc26899f88d88c5dfd6921cfd820269b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ce3c1139c4744721cdfd8925f3c424a1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	499731815bef84ba6689281b3de77768
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	14bdb8e949573403e65d1745def5431f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 75335/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 13:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75342/24 ao Documento 75335/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75335/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	14bdb8e949573403e65d1745def5431f
Comprovante de publicidade	39 - 40	9bc26899f88d88c5df6921cfd820269b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	499731815bef84ba6689281b3de77768
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 46	ce3c1139c4744721cfd8925f3c424a1
RECIBO PROTOCOLO	47	6f53c75c363ebd21a9b8b7147f74c1c2

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB